

BPC WEEK

Professor Rodrigo Telles

BPC WEEK

DIA 3: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

BPC LOAS | DSM-5 e a Deficiência Intelectual

| DSM-5 | | Transtornos do Neurodesenvolvimento: |
|-------|---|---|
| 1 | Transtornos do Neurodesenvolvimento | Deficiências Intelectuais |
| 2 | Espectro da Esquizofrenia e Outros Transtornos Psicóticos | Transtornos da Comunicação |
| 3 | Transtorno Bipolar e Transtornos Relacionados | Transtorno do Espectro Autista |
| 4 | Transtornos Depressivos | Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade |
| 5 | Transtornos de Ansiedade | Transtorno Específico da Aprendizagem |
| 6 | Transtorno Obsessivo-compulsivo e Transtornos Relacionados | Transtornos Motores |
| 7 | Transtornos Relacionados a Trauma e a Estressores | Transtornos de Tique |
| 8 | Transtornos Dissociativos | Outros Transtornos do Neurodesenvolvimento |
| 9 | Transtorno de Sintomas Somáticos e Transtornos Relacionados | |
| 10 | Transtornos Alimentares | |
| 11 | Transtornos da Eliminação | |
| 12 | Transtornos do Sono-Vigília | |
| 13 | Disfunções Sexuais | |
| 14 | Disforia de Gênero | |
| 15 | Transtornos Disruptivos, do Controle de Impulsos e da Conduta | |
| 16 | Transtornos Relacionados a Substâncias e Transtornos Aditivos | |
| 17 | Transtornos Neurocognitivos | |
| 18 | Transtornos da Personalidade | |
| 19 | Transtornos Parafílicos | |
| 20 | Outros Transtornos Mentais | |
| 21 | Transtornos do Movimento Induzidos por Medicamentos e Outros Efeitos Adversos de Medicamentos | |
| 22 | Outras Condições que Podem ser Foco da Atenção Clínica | |

Deficiências Intelectuais

Deficiência Intelectual (Transtorno do Desenvolvimento Intelectual)

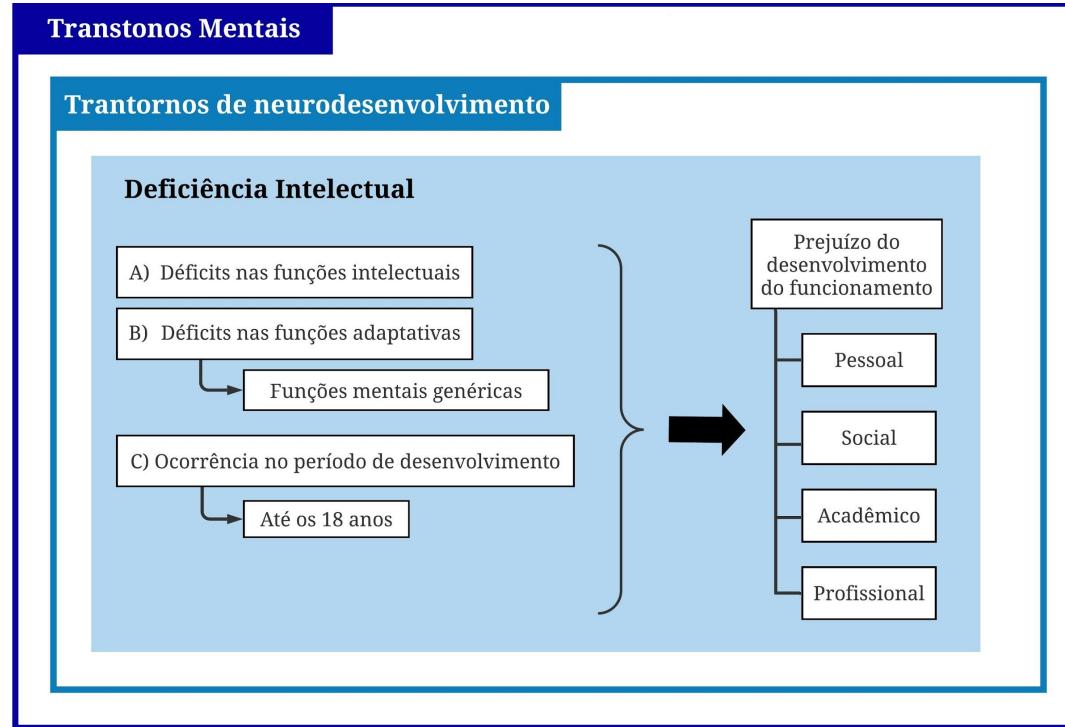
Critérios Diagnósticos

Deficiência intelectual (transtorno do desenvolvimento intelectual) é um transtorno com início no período do desenvolvimento que inclui déficits funcionais, tanto intelectuais quanto adaptativos, nos domínios conceitual, social e prático. Os três critérios a seguir devem ser preenchidos:

- A. Déficits em funções intelectuais como raciocínio, solução de problemas, planejamento, pensamento abstrato, juízo, aprendizagem acadêmica e aprendizagem pela experiência confirmados tanto pela avaliação clínica quanto por testes de inteligência padronizados e individualizados.
- B. Déficits em funções adaptativas que resultam em fracasso para atingir padrões de desenvolvimento e socioculturais em relação a independência pessoal e responsabilidade social. Sem apoio continuado, os déficits de adaptação limitam o funcionamento em uma ou mais atividades diárias, como comunicação, participação social e vida independente, e em múltiplos ambientes, como em casa, na escola, no local de trabalho e na comunidade.
- C. Início dos déficits intelectuais e adaptativos durante o período do desenvolvimento.

Fonte: AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2014, p. 33.

BPC LOAS | Deficiência Intelectual



Fonte: TELLES, Rodrigo. **Manual do BPC**: Benefício de Prestação Continuada | LOAS. São Paulo: edição do autor, 2020.

BPC LOAS | Deficiência Intelectual

"[...] a deficiência intelectual se traduz na redução significativa do desempenho intelectual combinado ao prejuízo adaptativo causado por esta alteração em relação às questões sociais e cotidianas".

Fonte: TELLES, Rodrigo. **Manual do BPC**: Benefício de Prestação Continuada | LOAS. São Paulo: edição do autor, 2020.

BPC LOAS | DSM-5 e a Deficiência Intelectual

Nota: O termo diagnóstico *deficiência intelectual* equivale ao diagnóstico da CID-11 de *transtornos do desenvolvimento intelectual*. Embora o termo *deficiência intelectual* seja utilizado em todo este Manual, ambos os termos são empregados no título para esclarecer as relações com outros sistemas de classificação. Além disso, uma Lei Federal dos Estados Unidos (Public Law 111-256, Rosa's Law) substitui o termo *retardo mental* por *deficiência mental*, e periódicos de pesquisa usam *deficiência intelectual*. Assim, *deficiência intelectual* é o termo de uso comum por médicos, educadores e outros, além de pelo público leigo e grupos de defesa dos direitos.

Especificar a gravidade atual (ver Tabela 1):

317 (F70) Leve

318.0 (F71) Moderada

318.1 (F72) Grave

318.2 (F73) Profunda

BPC LOAS | CID e a Deficiência Intelectual

CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID-10

CID-10

F71 | Retardo mental moderado

F71.0 | Retardo mental moderado - menção de ausência de ou de comprometimento mínimo do comportamento

F71.1 | Retardo mental moderado - comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento

F71.8 | Retardo mental moderado - outros comprometimentos do comportamento

F71.9 | Retardo mental moderado - sem menção de comprometimento do comportamento

BPC LOAS | DSM-5 e a Deficiência Intelectual

Especificadores

Os vários níveis de gravidade são definidos com base no funcionamento adaptativo, e não em escores de QI, uma vez que é o funcionamento adaptativo que determina o nível de apoio necessário. Além disso, medidas de QI são menos válidas na extremidade mais inferior da variação desse coeficiente.

BPC LOAS | O que perguntar para o cliente?

- Possui alguma outra deficiência associada?
- Possui dificuldade na comunicação?
- Consegue realizar atividades do cotidiano sem auxílio de terceiros?
- Apresenta dificuldade de interação social?
- Apresenta dificuldade de manter uma conversa normal?
- Apresenta prejuízo em padrões de comportamento restritos e repetitivos?
- Frequentou ou frequentou instituição de ensino?
- Possui capacidade para tomar as próprias decisões?
- Possui Laudo de psiquiatra indicando a deficiência intelectual?

BPC LOAS | O que perguntar para o cliente?

- Realiza acompanhamento com fisioterapeuta, terapêuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicopedagogo, psicólogo ou psiquiatra?
- Faz uso de algum medicamento? Qual(is)?
- Realiza algum tratamento em programas da rede pública?
- Possui o benefício do transporte gratuito para Pessoa com Deficiência?
- Frequentou ou recebe ajuda de instituições de apoio socioassistencial?
- Quais são gastos decorrentes do tratamento da patologia?

CONDIÇÃO DE SAÚDE

- Qual é o problema de saúde ou transtorno?
- Nasceu com o problema ou adquiriu depois do nascimento?
- Quando descobriu o problema?
- Teve tratamento e acompanhamento desde a descoberta do problema de saúde?
- Tem alguma outro problema de saúde associado?
- Faz tratamento e acompanhamento atualmente?

BPC LOAS | O que perguntar para o cliente?

CONDIÇÃO DE SAÚDE

- Tem algum acompanhamento além do citado acima?
- Quais profissionais o acompanham nesses tratamentos?
- Faz uso de medicamentos contínuos? Quais?
- Possui laudos e exames que comprovem a condição de saúde relatada?
- Qual o(s) código(s) CID para tal condição de saúde? Conforme laudo apresentado.
- Possui algum benefício concedido pelo Estado devido a deficiência?

BPC LOAS | O que perguntar para o cliente?

FATORES ECONÔMICOS

- Possui acesso a serviços básicos de saúde?
- Possui residência própria?
- Possui apoio financeiro externo?

ATIVIDADES E PARTICIPAÇÃO

Obs. As perguntas variam de acordo com cada caso. O foco é verificar a realização de tarefas e o envolvimento em atividades do cotidiano. Veja algumas perguntas genéricas:

- Possui bom convívio social?
- Apresenta dificuldade de realizar tarefas cotidianas?
- Apresenta dificuldade em conseguir e manter um emprego?

BPC LOAS | O que perguntar para o cliente?

FATORES AMBIENTAIS

Obs. Envolve ambiente físico, social e atitudinal

- O ambiente de convivência apresenta facilitadores? Ex. transporte adaptado
- Quais as barreiras enfrentadas no cotidiano? Ex. transporte não adaptado

BPC LOAS | Documentos necessários

- Documentos médicos atuais;
- Laudo de psiquiatra;
- Comprovante de acompanhamento com psicólogo e/ou psiquiatra;
- Comprovante de períodos de internação (se houver);
- Receita de medicamentos;
- Comprovante do tratamento em programas da rede pública;
- Comprovante do transporte gratuito para Pessoa com Deficiência;
- Comprovante do acompanhamento em instituições de apoio socioassistencial;
- Comprovante ou demonstrativo de condições biopsicossociais;
- Comprovante dos gastos decorrentes do transtorno mental, como medicamentos não fornecidos pelo SUS, consultas médicas, acompanhamento profissional, entre outros.

BPC LOAS | Jurisprudência atualizada

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE AMPARO ASSISTENCIAL. ART. 20, PARÁGRAFO 3º, DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (8.742/93), COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 12.435/2011. O benefício de Amparo Assistencial no valor de um salário mínimo é devido ao idoso e ao portador de deficiência que comprovem não terem condições de prover a própria manutenção ou tê-la provida pela família. Nos termos do art. 20, parágrafo 3º, da Lei Orgânica da Assistência Social (8.742/93), com a redação dada pela Lei n.º 12.435/2011, é considerada família incapacitada de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou do idoso, cuja renda per capita seja inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo. RENDA PER CAPITA INFERIOR A $\frac{1}{4}$ DO SALÁRIO MÍNIMO. ART. 13, DO DECRETO 6.214/2007. Nos termos do art. 13 do Decreto 6.214, de 26.09.2007, que regulamentou o BPC, a comprovação da renda familiar mensal per capita será feita mediante declaração da composição e renda familiar, em formulário para esse fim, assinada pelo requerente ou seu representante legal, confrontada com os documentos pertinentes. Recursos Extraordinários nºs 567985 e 580963 (repercussão geral), nos quais o STF declarou inconstitucional o artigo 20, parágrafo 3º, da Lei nº 8.742/93 por considerar que o critério previsto na LOAS passou por um "processo de inconstitucionalização", encontrando-se defasado para caracterizar a situação de miserabilidade, tendo em vista as mudanças no contexto socioeconômico do País desde a edição da citada Lei. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. De acordo com o Laudo Pericial, a **Autora é portadora de Retardo Mental Moderado (Cid 10: F71), não apresentando condições de aprendizagem para o desenvolvimento produtivo de atividade profissional, ainda que braçal**. De acordo com o Laudo Pericial, essa doença impossibilita seriamente o acesso a Estabelecimento de Ensino a ela acessível, e gera despesas adicionais com medicamento e/ou deslocamentos não cobertos pela Rede Pública.... (TRF-5 - AC: 08000983020134058403, Relator: Desembargador Federal Alexandre Costa de Luna Freire, Data de Julgamento: 05/04/2017, 1º Turma)

BPC LOAS | Jurisprudência atualizada

RECURSO ESPECIAL N° 1.870.530 - RN (2020/0085710-3) RELATOR : MINISTRO GURGEL DE FARIA RECORRENTE : JORGE VANDRO FERNANDES REPR. POR : ROZERLANDIA FERNANDES - Trata-se de recurso especial interposto por JORGE VANDRO FERNANDES e de agravo em recurso especial formulado pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, com fulcro na alínea a do permissivo constitucional, contra acórdão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região assim ementado (e-STJ fls. 239/240): PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE AMPARO ASSISTENCIAL. ART. 20, § 3º, DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (8.742/93), COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 12.435/2011. O benefício de amparo assistencial no valor de um salário mínimo é devido ao idoso e ao portador de deficiência que comprovem não terem condições de prover a própria manutenção ou tê-la provida pela família. Nos termos do art. 20, § 3º, da Lei Orgânica da Assistência Social (8.742/93), com a redação dada pela Lei n.º 12.435/2011, é considerada família incapacitada de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou do idoso, cuja renda per capita seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo. RENDA PER CAPITA INFERIOR A ¼ DO SALÁRIO MÍNIMO. ART. 13 DO DECRETO 6.214/2007. Nos termos do art. 13 do Decreto 6.214, de 26.09.2007, que regulamentou o BPC, a comprovação da renda familiar mensal per capita será feita mediante declaração da composição e renda familiar, em formulário para esse fim, assinada pelo requerente ou seu representante legal, confrontada com os documentos pertinentes. Recursos Extraordinários nºs 567985 e 580963 (repercussão geral), nos quais o STF declarou inconstitucional o artigo 20, § 3º, da Lei nº 8.742/93 por considerar que o critério previsto na LOAS passou por um "processo de inconstitucionalização", encontrando-se defasado para caracterizar a situação de miserabilidade, tendo em vista as mudanças no contexto socioeconômico do País desde a edição da citada Lei. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. De acordo com o Laudo Pericial, o Apelante é portador de Epilepsia, retardo mental, transtorno mental devido ao uso de álcool (CID10: G40, F71, F10.1), tendo comprometimento significativo do comportamento e requerendo vigilância ou tratamento, estando incapacitado para o exercício de quaisquer atividades laborativas com exclusão da genitora do autor do núcleo familiar, ante a desconsideração de seu Benefício no cômputo da renda, bem como da Sra. Ruthlânia Fladja Dantas Damasceno Moraes, uma vez que não é parente, constata-se a existência de situação de miserabilidade vivenciada pelo demandante, eis que o único rendimento a ser considerado será o da irmã, no valor de R\$ 788,00, insuficiente para manutenção do grupo familiar, mormente considerando o estado de saúde do autor a demandar gastos com assistência médica. (STJ - REsp: 1870530 RN 2020/0085710-3, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Publicação: DJ 05/05/2020)

Professor Rodrigo Telles



Advogado, especializado em Direito Previdenciário e Assistencial, formado pela Faculdade de Direito Damásio de Jesus (FDDJ). Pós-graduado em Direito Previdenciário e Assistencial. Autor do Manual do BPC LOAS e Fundador do movimento Loas Muda Vidas. Mestrando em gestão da educação superior pela Universidad de Ciencias Empresariales y Sociales (UCES). Membro da OAB/SP. É gestor em seu escritório Telles Advocacia e atua como empresário no ramo da educação. Lecciona em cursos de Direito, Gestão, Tecnologia e Empreendedorismo em mais de 20 Estados e no Distrito Federal. É mentor e consultor em escritórios de advocacia.



[CLIQUE NA IMAGEM PARA FAZER O DOWNLOAD](#)

[UMA SURPRESA PARA VOCÊ!!!](#)

EBOOK DE BPC LOAS

Gostou do Conteúdo, aproveite para fazer o download do Ebook de BPC LOAS GRATUITO!

Temas Abordados:

- Sobre o BPC
- Por quê trabalhar com BPC?
- Documentação necessária
- Dicas para obter sucesso nos casos de BPC
- Alterações recentes

São 40 páginas de muito conteúdo prático!

[CLIQUE E ME ACOMPANHE NO INSTAGRAM](#)

 [@prof.rodrigotelles](#)



Referências

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

TELLES, Rodrigo. **Manual do BPC**: Benefício de Prestação Continuada | LOAS. São Paulo: edição do autor, 2020.